



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CONTRATO Nº 02/2020

**“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e empresa Aduino Albertini Machado 04640485832”**

**Referente:- Dispensa de Licitação nº 07/2020.**

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n.º 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, 550, Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do RG 14.601.389-X e do CPF 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes, 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ADAUTO ALBERTINI MACHADO 04640485832**, CNPJ 27.987.479/0001-58, com sede à Rua Antônio Francisco Nogueira, nº 610, Bairro Coqueiral, Cep 19990-000, na cidade de Platina/SP, representada pela Senhor **Adauto Albertini Machado**, portador do RG nº 19.336.066, e do CPF nº 046.404.858-32, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de fotografia, criação e gravação de textos institucionais do Poder Executivo, envolvendo todos os setores da administração, visando dar publicidade a todos os atos e ações desenvolvidos e a serem desenvolvidos pela Municipalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As fotografias, criações e gravações de que tratam o presente contrato, deverão ser desenvolvidas a partir de formulação do pedido, pela Prefeitura.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o

WZP

CSA



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanef.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro**

**Unidade Executora: 02.01.02 Administração**

**Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração**

**3.3.90.39.88.00.00 Publicidade e Propaganda**

**3183 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

## CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

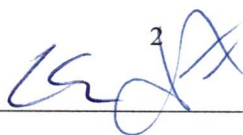
O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, por 07 (sete) meses, de 13/01/2020 a 13/08/2020.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

AWZ  2





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

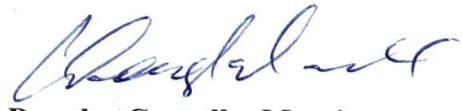
Platina, 13 de Janeiro de 2020.

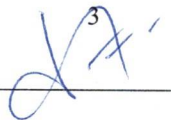
  
Prefeitura Municipal de Platina  
Wagner Roberto de Lima  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ADAUTO ALBERTINI MACHADO 04640485832  
Adauto Albertini Machado  
RG nº 19.336.066  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Valdir Mazo  
RG nº. 20.814.879 SSP-SP

  
Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 40.237.589-0 SSP-SP





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: ADAUTO ALBERTINI MACHADO 04640485832

CONTRATO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Prestar os serviços de fotografia, criação e gravação de textos institucionais do Poder Executivo, envolvendo todos os setores da administração, visando dar publicidade a todos os atos e ações desenvolvidos e a serem desenvolvidos pela Municipalidade.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP  
– CEP: 19.990-000

*WRL*

*LR*





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E-mail institucional [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vagaowr@gmail.com](mailto:vagaowr@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Wagner Lima*

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP – CEP: 19.990-000.

E-mail institucional [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vagaowr@gmail.com](mailto:vagaowr@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Wagner Lima*

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Adauto Albertini Machado

Cargo: Proprietário

CPF: 046.404.858-32 RG: 19.336.066 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/10/1967

Endereço residencial completo: Rua Antônio Francisco Nogueira, n.º 610 - Vila Nova - Platina/SP, CEP 19.990-000

E-mail institucional: [adaltomachado@gmail.com](mailto:adaltomachado@gmail.com)

E-mail pessoal: [adaltomachado@gmail.com](mailto:adaltomachado@gmail.com)

Telefone(s): (18) 996408526

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.